# DECRETO Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**“ESTABELE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE AFASTAMENTO E FALTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. A Secretaria de Administração e Finanças através do Departamento de Recursos Humanos, é responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamentos para perícia médica.**

**Art. 2º. Os atestados médicos deverão conter, de forma legível as seguintes informações:**

**I – Nome do paciente e data da emissão do documento;**

**II – Período do afastamento e o tempo de repouso estipulado para a sua recuperação;**

**III – Nome e assinatura do profissional, o número de respectivo conselho de classe, carimbo e/ou papel timbrado com estas informações;**

**IV – Número de dias de afastamento;**

**V – Número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor;**

**VI – Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;**

**§ 1° - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou, a seu superior imediato, cuja qual deverá encaminhar no ato do recebimento via plataforma de comunicação interna, não excedendo o prazo estipulado neste parágrafo;**

**§ 2° - Será punido, na forma da Lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, e serão tomadas as medidas em relação ao profissional conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, ficando os servidores sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar Municipal n° 76/2012.**

**Art. 3º.** Ficam designados para a Equipe de Apoio aos pregoeiros os seguintes servidores:

**I** – Isaias Tomchak Leffer, servidor de cargo em comissão;

**II** – Taina Grazziotin, servidor de cargo em comissão;

**III** – Adriana Ferlin, servidora de cargo em comissão;

**Art. 4º.** Fica designado o Sr. Isaias Tomchak Leffer para a função de Fiscal de Contratos do Município e demais órgãos da Administração Municipal.

**Art. 5º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio são aquelas definidas na legislação federal e municipal pertinentes**.**

**Art. 6º**. Fica expressamente revogado o Decreto nº 033 de 30 de abril de 2021.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se.**

Lebon Régis, 28 de abril de 2022.

# DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

# JULIANO RAFAEL PEREGO

Secretário Municipal de Administração e Finanças